



CAPITÃO DO PORTO



S. R.  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL



AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA  
CAPITANIA DO PORTO DA HORTA

**EDITAL N.º 12/2020**

**LIGAÇÕES MARÍTIMAS**

Paulo Alexandre Rafael da Silva, capitão-de-fragata, Capitão do Porto da Horta,

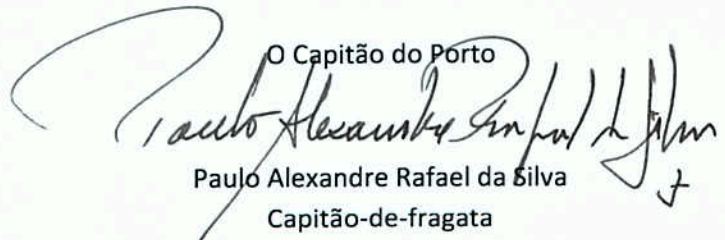
No âmbito da Pandemia Covid-19 e na sequência das medidas adotadas pelo Governo Regional dos Açores, tornadas públicas em comunicado datado de 19.03.2020, nomeadamente sobre as medidas específicas destinadas à Região Autónoma dos açores

Após comunicação da Autoridade de Saúde Regional,

Ao abrigo da competência que é conferida pelo nº 1 e das alíneas a) e h), do n.º 4, ambos do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 44/02, de 2 de março, determino o seguinte:

1. Na Capitania do Porto da Horta, o tráfego marítimo inter-ilhas está restrito ao movimento de carga e a razões sanitárias, devidamente autorizadas pela Autoridade Marítima;
2. As situações que envolvam inobservância ao estabelecido no presente Edital serão reguladas e sancionadas nos termos definidos na alínea a), do nº 1, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 45/2002, de 2 de março.

Horta, 20 de março de 2020

O Capitão do Porto  
  
Paulo Alexandre Rafael da Silva  
Capitão-de-fragata